



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL CNPJ: 03.219.904/0001-35 ENDEREÇO: SCS Qd. 09, Bloco B, 10º Andar – Ed. Parque Cidade Corporate – Brasília-DF
ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA CNPJ: 15.180.714/0001-04 ENDEREÇO: Reitoria da UFBA – Rua Augusto Viana S/N – Canela, Salvador/Bahia. CEP: 42490-100
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Nome: Vinicius Gomes Wu Cargo em comissão: Secretário de Articulação Institucional Nº Documento de Identidade: 5122720468 CPF: 087.164.607-23 Ato de Nomeação: Portaria nº156 de 27 de Janeiro de 2015
Pela Universidade Federal da Bahia Nome: João Carlos Salles Pires da Silva Cargo em comissão: Reitor da UFBA Nº Documento de Identidade: 01.370.792-22, Expedição: SSP-BA, CPF: 356.474.425-87 Ato de Nomeação: Decreto da Presidente da República de 18 de agosto de 2014. Publicado no DOU do dia 19 de agosto de 2014, pag.1 seção 2. Termo de Posse do dia 21 de agosto de 2014.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, no Decreto nº 8.180/2013, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.



OBJETO

Termo de Execução Descentralizada do projeto "**Modelagem Institucional do OBSERVA SNC**", celebrado entre o MINC/Secretaria de Articulação Institucional e a UFBA/Escola de Administração, com o objetivo de modelar, implementar e coordenar a gestão do primeiro ciclo de funcionamento de um ambiente/espço interinstitucional, que vise integrar, acompanhar e avaliar as ações voltadas para a qualificação da gestão cultural e o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura.

Este espaço interinstitucional, aqui denominado de Observa SNC, será organizado na forma de uma Rede Acadêmica aberta de universidades públicas e privadas, com a responsabilidade de assegurar a execução de um plano de trabalho contínuo voltado para a qualificação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultural. Essa rede contará com o suporte de algumas plataformas computacionais e será inicialmente composta pelas cinco universidades que participaram dos estudos preliminares para o seu desenho: Universidade Federal da Bahia, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e Universidade Estadual de Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação deste ambiente interinstitucional pela necessidade de dotar o MINC de um instrumento de política pública duradouro e organizado com base em critérios objetivos e demandas claras, a partir de uma relação sistêmica entre o conjunto das universidades e o processo de consolidação do Sistema Nacional de Cultura. Construir uma solução institucional que permita uma ação consistente, contínua e de longo prazo, que oriente os processos de tomada de decisão sobre ações concernentes à qualificação da gestão cultural, representará um avanço no campo das políticas culturais no Brasil.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a descentralização dos recursos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, a SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de **R\$ 349.552,80** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em uma parcela, à conta da Dotação Consignada à SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, como segue:

Órgão Cedente: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Unidade Gestora: 420032
Gestão: 00001



Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO BAHIA

Unidade Gestora:153038

Gestão: 15223

Ação: 13.392.2027.20ZG.0001- Formulação e Gestão em Política Cultural: Sistema Nacional de Cultura

PTRES:092724

Fonte: 100

Natureza de Despesas 33.90.39

Valor Total: **R\$ 349.552,80** (trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Plano Interno: 6DAFH30001 - Formação de Gestores e Conselheiros Culturais

A PROPONENTE poderá, caso necessário, contratar os serviços de uma fundação, devidamente credenciada e em conformidade com a Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, para apoio administrativo e gerencial, continuando a PROPONENTE com toda responsabilidade pela execução técnica, pela emissão de relatórios e prestação de contas.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

Atividade	Valor	Mai 16	Jun 16	Jul 16	Ago 16	Set 16	Out 16	Nov 16	Dez 16	Jan 17	Fev 17	Mar 17	Abr 17
Modelagem OBSERVA SNC	349.552,80												
Total	349.552,80												

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Execução Descentralizada SAI/MINC e UFBA possui vigência até 30 de abril de 2017, podendo ainda ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de novo Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a descentralização do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROponente**:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;



- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;
- h) Elaborar relatório de acompanhamento trimestral e relatório final das atividades realizadas, conforme solicitado pela Concedente, além de planilhas e processos avaliativos requeridos ao longo da vigência do Termo, com avaliação geral do curso pelos alunos e pelos professores.**

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 11 de 05 de 2016.

Representante do Ministério da Cultura

Secretário de Articulação Institucional
Secretaria de Articulação Institucional - SAI
Ministério da Cultura - MinC

Representante Legal do Órgão ou Entidade

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA

